INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/720/DDF/2018

(ADITAMENTO)

Aditamento ao Contrato-Programa de Atividades Regulares n.º CP/140/DDF/2018

Objeto:

ATIVIDADES REGULARES

Outorgantes:

1. **Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**
2. **Federação Nacional de Karaté - Portugal**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ADITAMENTO - N.º CP/720/DDF/2018

Atividades Regulares

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/140/DDF/2018

Entre:

1. O **INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A **FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL,** pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua do Cruzeiro, 11-A, 1300-160 LISBOA, NIPC 503027120, aqui representada por Carlos Alexandre Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

A) O **1.º OUTORGANTE** e o **2º OUTORGANTE** celebraram o Contrato-Programa n.º CP/140/DDF/2018, em 18 de outubro de 2018, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de **Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 841/2018, em 26 de novembro de 2018;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/140/DDF/2018 *"o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro"*;

D) A Federação apresentou a candidatura para o regime interno do CAR Jamor de praticantes desportivos para a época desportiva de 2018/19;

E) O Karaté passou a ser uma modalidade olímpica e a federação, para melhor acompanhar a atividade desportiva, requereu a mobilidade estatutária para o Diretor Técnico Nacional para o ano letivo 2018/19, ocupando assim uma vaga como recurso técnico no Desenvolvimento da Atividade Desportiva;

F) Face ao exposto, é necessário proceder à revisão global do apoio por forma a abarcar o projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor e as despesas referentes ao Recurso Técnico no Desenvolvimento da Atividade Desportiva.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/140/DDF/2018, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/140/DDF/2018 tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa desportivo de **ATIVIDADES REGULARES** apresentado pelo **2.º OUTORGANTE**, bem como produzir alterações à distribuição das verbas a comparticipar.

CLÁUSULA 2.ª
Alteração da Cláusula 3ª do contrato-programa nº CP/140/DDF/2018

1. A comparticipação financeira indicada no n.º 1 da Cláusula 3.ª – Comparticipação financeira – do contrato-programa n.º CP/140/DDF/2018, é acrescida em **11.570,00 €**, fixando-se em **175.070,00 €.**

2. O n.º 1 e respetiva alínea c), da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/140/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

*"1. A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º OUTORGANTE, ao 2.º OUTORGANTE, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **175.070,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:*

a) …

*b) A quantia de **58.330,00 €**, destinada a comparticipar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui as seguintes consignações específicas:*

i. ...

ii. ***9.330,00€,*** *destinado a comparticipar exclusivamente os custos com a contratação do recurso técnico de apoio a este projeto.*

c) *A quantia de* ***67.740,00 €****, destinada a comparticipar a execução do projeto de SELEÇÕES NACIONAIS e ALTO RENDIMENTO do 2.º OUTORGANTE, que inclui as seguintes consignações específicas:*

i. *O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de* ***2.240,00 €*** *destinada a comparticipar as despesas relativas à execução do projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é* ***3.200,00 €****.*

3. O n.º 3, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/140/DDF/2018, passa a ter a seguinte redação:

"3. O 2.º OUTORGANTE pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a ***17.507,00€*** *para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra."*

4. O n.º 4, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/140/DDF/2018 passa a ter a seguinte redação:

"4. Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de ***78.767,50 €."***

CLÁUSULA 3.ª
Disponibilização da Execução Financeira

Sem prejuízo do estabelecido no n.º 1, da Cláusula 4.ª, do contrato-programa n.º CP/140/DDF/2018, o montante de **11.570,00 €**, indicado na cláusula 2.ª acima, que acresce ao apoio previsto no contrato-programa n.º CP/140/DDF/2018, é disponibilizado em dezembro de 2018.

Celebrado em 19 de dezembro de 2018, com dois exemplares, ficando um como original na posse do **1.º OUTORGANTE** e o outro, como cópia, do **2.º OUTORGANTE.**

O Presidente do Conselho Diretivo do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

(Vitor Pataco)

O Presidente da
Federação Nacional de Karaté - Portugal

(Carlos Alexandre Silva)